

## **Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 1**

1 Às oito horas e trinta e cinco minutos do dia trinta de junho do ano de dois mil e  
2 vinte, reuniu-se, por videoconferência, o Conselho Universitário da  
3 Universidade Federal de Lavras, no endereço [meet.google.com/hem-psbx-jpu](https://meet.google.com/hem-psbx-jpu),  
4 sob a presidência do professor João Chrysostomo de Resende Júnior, Reitor  
5 da UFLA. Estavam presentes os conselheiros José Roberto Soares Scolforo,  
6 Francisval de Melo Carvalho, Rafael Pio, Giovanni Francisco Rabelo, Thiago  
7 Alves Magalhães, Maria Emília de Souza Gomes, Renato Ramos da Silva,  
8 Neumar Costa Malheiros, Soraya Alvarenga Botelho, Renato Ferreira de  
9 Souza, Júnior Cesar Avanzi, Luiz Gonsaga de Carvalho, Cláudio Lúcio  
10 Mendes, Sandro Fernandes da Silva, Rafael Farinassi Mendes, Rodrigo Garcia  
11 Barbosa, Geraldo Andrade de Carvalho, Paulo César Lima, Ricardo Edem  
12 Ferreira, Eduardo Alves, Sérgio Martins de Souza, Antônio Carlos dos Santos,  
13 Ana Luiza Garcia Campos, Flademir Wouters, Lilian Gonçalves Teixeira,  
14 Fabiano Magalhães, Gilberto Coelho, Thales Augusto Barçante, Carlos  
15 Eduardo do Prado Saad, João Domingos Scalon, Joaquim Paulo da Silva,  
16 Moacir Pasqual, Júlio Neil Cassa Louzada, Valter Carvalho de Andrade Júnior,  
17 Élberis Pereira Botrel, Adelir Aparecida Saczk, Túlio da Silva Junqueira, Daniel  
18 Augusto Pereira, Ernesto Lippi Neto, Júlio César Teixeira Júnior, Anderson  
19 Bernardo dos Santos, Juliana Resende Paviani, Cleber Tavares de Sales, Luiz  
20 Paulo Brianezi Valim, Marius Oliveira Costa, Ingrid Marciano Alvarenga,  
21 Augusto Sebastião Ferreira, Marcus Vinícius Ribeiro, Ivan Nicolau de Borba  
22 Júnior, Wanderley José Mantovani Bittencourt e Fernanda Castro Barros.  
23 Inicialmente o Senhor Presidente falou sobre o motivo da convocação dessa  
24 reunião. Relatou que, na reunião desse Conselho realizada no último dia 4 de  
25 junho, quando, após várias reuniões, terminou-se a apreciação e discussão  
26 sobre a alteração do Estatuto da UFLA, este Conselho deliberou pela sua

## Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 2

1 aprovação sem observar o quórum qualificado de 2/3 dos membros do  
2 Conselho, necessários à sua aprovação, conforme previsto na legislação  
3 vigente. O Conselho considerou apenas os 2/3 dos membros presentes  
4 naquela reunião. Informou que, detectado o equívoco, consultou a Procuradoria  
5 Federal na UFLA quanto à legalidade de se convocar este Conselho e pautar  
6 novamente o Estatuto, sendo informado da viabilidade e legalidade dessa  
7 reunião uma vez que o Estatuto não foi aprovado nos termos regimentais  
8 exigidos e, portanto carece de legitimidade. Informou ainda, que após a reunião  
9 de 4 de junho, o Estatuto foi revisado e submetido à correção de português e  
10 revisão geral de conteúdo, estando apto a ser apreciado novamente por este  
11 plenário, para fins de apreciação, deliberação e publicação no Diário Oficial da  
12 União. O Senhor Presidente discorreu ainda sobre a alteração da estrutura  
13 organizacional da UFLA, aprovada corretamente por quórum regimental em  
14 22/5/2020, provendo a Direção Executiva da Universidade de autoridade e  
15 legalidade para decidir sobre todos os atos dela decorrentes. Antes de colocar  
16 em apreciação o novo texto do Estatuto deu as boas vindas aos novos chefes  
17 de departamentos que passam a integrar este Conselho, a saber: professores  
18 Maria Emília de Souza Gomes (Departamento de Ciência dos Alimentos),  
19 Renato Ferreira de Souza (Departamento de Ciências Humanas), Neumar  
20 Costa Malheiros (Departamento de Ciência da Computação), Júnior César  
21 Avanzi (Departamento de Ciência do Solo), Geraldo Andrade de Carvalho  
22 (Departamento de Entomologia), Ricardo Edem Ferreira (Departamento de  
23 Ciências Exatas), Antônio Carlos dos Santos (Departamento de Gestão  
24 Agroindustrial), Ana Luiza Garcia Campos (Departamento de Direito), Flademir  
25 Wouters (Departamento de Medicina Veterinária) e Lilian Gonçalves Teixeira  
26 (Departamento de Nutrição); e agradeceu a efetiva participação dos chefes

### **Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 3**

1 anteriores. Na sequência fez menção ao que foi corrigido e adequado no texto  
2 do Estatuto esclarecendo que as correções visam o aperfeiçoamento e não  
3 alteram o seu conceito; e passou a palavra aos conselheiros inscritos. O  
4 conselheiro Daniel Augusto Pereira se manifestou contrário à interpretação  
5 feita pelo Senhor Presidente quanto à reapreciação do estatuto, uma vez que  
6 ele foi amplamente discutido, colocado em votação na reunião do dia 4 de  
7 junho e rejeitado. Entende que, como não foi aprovado pelos 2/3 dos membros  
8 do Conselho, não caberia nova discussão, haja vista que não foi apresentado  
9 qualquer fato novo que subsidiasse uma nova apreciação. Solicitou que o  
10 assunto fosse retirado da pauta. A conselheira Maria Emília de Souza Gomes  
11 demonstrou o seu desconforto em se submeter à aprovação do Estatuto, uma  
12 vez que não participou das discussões anteriores. Enfatizou que entende a  
13 necessidade da reestruturação organizacional da instituição e a necessidade  
14 de adequação do estatuto à nova estrutura. Discorda com a época em que a  
15 reestruturação e o Estatuto estão sendo discutidos e para resumir a sua  
16 expectativa manifestou o seu voto de confiança à instituição desde que alguns  
17 pontos do Estatuto fossem rediscutidos, a exemplo da composição do  
18 Conselho Universitário, o mandato das chefias de departamentos, as  
19 representações de políticas de equidade, diversidade e inclusão nos órgãos  
20 colegiados, bem como a inserção dessa representação em toda a estrutura  
21 administrativa. O Senhor Presidente realçou que seria um desrespeito aos  
22 membros desse Conselho que participaram efetivamente de várias reuniões  
23 discutindo o Estatuto, rediscutir os pontos levantados pela conselheira.  
24 Enfatizou que o objetivo é apreciar o Estatuto, que já foi discutido, levando-se  
25 em consideração apenas as inconsistências detectadas que não alteram o seu  
26 conceito. O conselheiro Júlio Neil Cassa Louzada falou que o texto final do

#### **Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 4**

1 Estatuto que está sendo submetido deveria sim, ser rediscutido. Entende que,  
2 motivados pela prudência, os pontos que não estão claros deveriam ser  
3 rediscutidos antes de sua aprovação. O conselheiro citou pontos que deveriam  
4 ser contemplados, a exemplo da escolha da Diretoria Executiva dos Institutos  
5 Temáticos; o art. 38 que trata dos órgãos que integram a Reitoria, bem como  
6 os critérios para a escolha dos representantes que comporão os Conselhos  
7 Departamentais, cuja redação ficou carente de critérios. São pontos, que a seu  
8 ver, passaram despercebidos no momento das discussões e que deveriam ser  
9 rediscutidos. O Senhor Presidente enfatizou que o texto apresentado já foi  
10 discutido e que devemos apreciar somente as inconsistências encontradas,  
11 inclusive as detectadas pelo próprio conselheiro Júlio Neil. Os pontos  
12 levantados pelo conselheiro poderão ser discutidos, caso não tenham sido  
13 discutidos anteriormente. O conselheiro Cleber Tavares Sales cumprimentou  
14 os presentes e também citou pontos inerentes à participação dos servidores  
15 técnico-administrativos na nova estrutura administrativa, que não foram  
16 contemplados no Estatuto, a exemplo da lotação e atribuições de alguns  
17 administradores, atualmente lotados nos departamentos, que não ocuparão as  
18 funções de coordenadores dos Núcleos Estratégicos de Gestão. Questionou  
19 onde estes administradores serão lotados e a quem responderão, e ainda  
20 como será feita a reposição dos servidores que atualmente estão nas  
21 secretarias de departamentos e que estão sendo remanejados para os Núcleos  
22 e para as Secretarias Integradas. Questionou ainda como estão sendo  
23 escolhidos os Coordenadores dos Núcleos. O Senhor Presidente esclareceu  
24 que ao aprovarmos a nova estrutura ficou claro que os departamentos não  
25 contarão com os administradores e que estes responderão às Direções das  
26 Unidades Acadêmicas. Informou que a Direção Executiva tem realizado

## Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 5

1 reuniões com os Diretores *pro tempore* das Unidades Acadêmicas e que  
2 todas as questões levantadas pelo conselheiro Cleber Tavares são  
3 administrativas, estão sendo discutidas e não precisam constar do Estatuto. O  
4 conselheiro Júlio César Teixeira Júnior ratificou a manifestação do conselheiro  
5 Daniel Augusto Pereira de que o Estatuto já foi votado e rejeitado. O  
6 conselheiro Cláudio Lúcio Mendes falou da trajetória das discussões referentes  
7 a alteração da estrutura organizacional da UFLA, que a seu ver não foi  
8 suficientemente discutida nos departamentos. Com relação ao Estatuto, não  
9 discorda do conteúdo, mas da forma acelerada e atropelada das discussões, o  
10 que tem causado um desconforto entre os conselheiros. As chefias de  
11 departamentos estão muito sobrecargas em relação a várias demandas da  
12 Universidade, e não dispuseram de tempo suficiente para fazer uma reflexão  
13 mais madura, tanto sobre o processo de alteração estrutural quanto em relação  
14 ao Estatuto. Gostaria que os conselheiros dispusessem de mais tempo para a  
15 discussão, de forma a deixar a discussão mais confortável. Entende que a  
16 UFLA pode continuar funcionando com os Diretores das Unidades já nomeados  
17 e com os procedimentos necessários nesse período de transição, e que não é  
18 tão premente aprovarmos o Estatuto de forma tão acelerada o que poderá  
19 prejudicar o seu conteúdo e torná-lo um documento que não refletirá os  
20 anseios e preocupações dos conselheiros. Concorda com a manifestação da  
21 Procuradoria quanto à legalidade de rediscussão do tema, mas realçou a  
22 necessidade de mais tempo para amadurecimento e aprofundamento entre os  
23 pares, sem que se perca o cerne da questão. O conselheiro Antônio Carlos dos  
24 Santos fez menção a algumas terminologias no texto que poderão ser revistas  
25 sem alteração do conteúdo. O Senhor Presidente esclareceu que o Estatuto  
26 poderá ser revisto a qualquer tempo e que o objetivo de sua aprovação é

## Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 6

1 permitir que os demais regimentos sejam elaborados e apreciados, uma vez  
2 que vão derivar do Estatuto e com isso permitir o real funcionamento de todas  
3 as unidades da instituição. O conselheiro Júlio Neil Cassa Louzada concordou  
4 com as considerações do conselheiro Cláudio Lúcio Mendes. A seu ver o  
5 Estatuto tem pontos que não foram suficientemente discutidos e que precisam  
6 ser sedimentados e rediscutidos para o bem da instituição. Exemplificando,  
7 mencionou que os órgãos suplementares e de apoio e assessoramento da  
8 Reitoria não estão definidos no Estatuto e permitem estruturas infra-  
9 estatutárias sem critérios definidos. Falou do peso dos assessores na gestão  
10 da universidade, os quais ocupam cargos de direção que poderiam ser  
11 direcionados para a criação de outras Unidades Acadêmicas que não tiveram  
12 apoio na discussão da estrutura organizacional. Falou sobre a participação dos  
13 Diretores das Unidades Acadêmicas na composição do Conselho Universitário,  
14 mas lembrou que não nos preocupamos, no momento da discussão, que esses  
15 Diretores virão para o CUNI sem a formação das Congregações, as quais  
16 serão formadas a partir do direcionamento do Estatuto. O atropelamento citado  
17 pelo conselheiro Cláudio Lúcio Mendes nos torna vulneráveis a críticas severas  
18 e torna genuína a preocupação dos conselheiros, por termos feito uma  
19 lambança desnecessária. O Senhor Presidente refutou o termo “lambança”  
20 utilizado pelo conselheiro Júlio Neil como desrespeitoso perante o Conselho, e  
21 corrigiu as argumentações do conselheiro quanto às assessorias da Reitoria. O  
22 conselheiro José Roberto Soares Scolforo usou da palavra para cumprimentar  
23 os conselheiros e fazer as suas considerações. O conselheiro pontuou que nas  
24 diversas reuniões realizadas, as discussões sobre o Estatuto foram feitas com  
25 muita tranquilidade, onde se buscou exaustivamente o consenso. Naturalmente  
26 foram realizadas muitas reuniões e compreende que nós, que trabalhamos em

#### **Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 7**

1 regime de dedicação exclusiva, não podemos nos furtar e achar que estamos  
2 fazendo algo excepcional ao participarmos dessas reuniões. As reuniões foram  
3 cansativas como acontece com o trabalho de todos no âmbito da instituição,  
4 seja na docência, na pesquisa, na extensão e na gestão administrativa; e as  
5 reuniões do Conselho regimentalmente são prioritárias sob qualquer outra  
6 atividade administrativa e didática, sendo obrigatório aos conselheiros  
7 participar efetivamente das deliberações. Realçou que na reunião anterior,  
8 onde foi votado o texto do Estatuto, todos entenderam naquele momento que  
9 seriam necessários os votos favoráveis de 2/3 dos membros presentes.  
10 Tínhamos 38 conselheiros presentes, 37 votaram, 33 foram favoráveis, 2 foram  
11 contrários e 2 se absteram de votar. Não obtivemos os 2/3 dos membros  
12 necessários, mas houve o entendimento e um erro de forma de que  
13 deveríamos considerar o número de conselheiros presentes. O fato é que o  
14 estatuto foi amplamente discutido e aprovado por 33 dos 37 membros que  
15 votaram. No entanto, após verificar-se atentamente a questão vimos que  
16 seriam necessários os votos favoráveis de 2/3 dos membros do Conselho.  
17 Enfatizou que a alteração estatutária pode ser feita, por este Conselho, a  
18 qualquer tempo e pode precisar de que sejam feitas várias outras reuniões. A  
19 convocação dessa reunião foi feita para tratar exatamente disso e o Conselho,  
20 mediante a permissão da presidência, poderá incorporar as sugestões do  
21 conselheiro Júlio Neil e outros pontos específicos. É fato também que temos a  
22 obrigação para com a nossa universidade de votar o Estatuto neste momento,  
23 para que possamos publicá-lo e os regimentos geral e internos possam ser  
24 elaborados. O Estatuto foi amplamente discutido e o Regimento Geral, que  
25 deverá ser apreciado após a aprovação do Estatuto, é que definirá o  
26 funcionamento da instituição. Realçou também que o fato de o Estatuto ter sido

#### **Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 8**

1 discutido por outros membros que foram substituídos no decorrer do período,  
2 não se justifica, pois foi discutido naquele momento pelos representantes  
3 legalmente constituídos. O conselheiro demonstrou seu sentimento de que a  
4 instituição tem que estar em primeiro lugar. Defendeu que o Conselho deve  
5 votar a nova redação do Estatuto nessa ocasião e que a elaboração e  
6 apreciação acerca dos regimentos internos possam ser discutidas com prazos  
7 mais adequados de forma a permitir maior participação das unidades  
8 acadêmicas. Demonstrou a sua preocupação com o fato de algumas pessoas  
9 não entenderem que a UFLA precisa funcionar e que o adequado  
10 funcionamento depende da aprovação do Estatuto e dos demais regimentos; e  
11 sua preocupação com o momento delicado por que passa o país, devido à  
12 pandemia do Covid-19. Realçou, pela sua experiência, que depois da  
13 pandemia vamos viver momentos terríveis para o setor público desse país,  
14 onde podemos esperar por medidas cada vez mais restritivas quanto à redução  
15 de salários, cortes no orçamento e na contratação de docentes e técnicos.  
16 Enfatizou que, como já esclarecido pelo presidente dessa sessão, o Estatuto  
17 nunca será perfeito e que poderá ser pautado novamente a qualquer tempo  
18 diante de fatos relevantes e rediscutido e aprimorado, o que assegura aos  
19 novos conselheiros conforto quanto à aprovação do texto, o qual expressou o  
20 desejo da maioria dos conselheiros. Se soubermos aproveitar o momento de  
21 dificuldade a nosso favor poderemos sair na frente e darmos um salto  
22 qualitativo como instituição. Por fim, ressaltou que postergar a discussão  
23 poderá travar a UFLA neste momento e que os membros deste CUNI que  
24 participaram efetivamente das discussões sabem que mesmas foram  
25 construtivas e de altíssimo nível. Propôs a discussão de pontos relevantes e a  
26 aprovação do Estatuto pelos 2/3 dos membros necessários, para que a UFLA

## Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 9

1 possa continuar avançando e possamos fazer frente a esse momento tão difícil.

2 A conselheira Ana Luiza Garcia Campos reforçou a fala da conselheira Maria

3 Emília de Souza Gomes e falou que após fazer a leitura da ata da reunião de

4 deliberação do Estatuto, ficou claro que realmente não se alcançou o número

5 de votos suficientes para a sua aprovação. O regimento geral diz que a

6 reapreciação de mesma matéria já discutida poderá ocorrer se houver fatos

7 novos. Solicitou esclarecimentos. O Senhor Presidente esclareceu que as

8 inconsistências verificadas já são suficientes para caracterizar os fatos novos.

9 E conforme orientações da Procuradoria Federal na UFLA poderíamos e

10 deveríamos pautar novamente, de forma a corrigir as divergências retratando o

11 que foi discutido nas reuniões. O conselheiro Valter Carvalho de Andrade

12 Júnior também se manifestou citando as discussões realizadas que culminou

13 na aprovação do Estatuto pela maioria dos presentes. Acredita que o Estatuto

14 foi amplamente discutido e em sinal de respeito aos conselheiros que o

15 discutiram deveríamos considerar o que foi deliberado, nos atendo a pontos

16 específicos em relação a redação final, necessárias ao seu aprimoramento. O

17 conselheiro Júlio Neil Cassa Louzada se retratou quanto à utilização do termo

18 “lambança” esclarecendo não tratar-se desrespeito para com os conselheiros,

19 mas no sentido de que poderá ser utilizado por terceiros contra a instituição.

20 Justificou também sua crítica às assessorias da Reitoria que a seu ver

21 precisam ser regulamentadas, com regras e atribuições. Visando atender à

22 legalidade de se retornar à apreciação do Estatuto nesse Conselho entende

23 que as correções e os ajustes propostos à redação podem ser considerados

24 como fatos novos suficientes para atender a legalidade de reapreciação de um

25 documento que foi rejeitado por não obter a aprovação nos termos regimentais

26 estabelecidos. Concordou com o conselheiro José Roberto Scolforo de que a

#### **Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 10**

1 UFLA precisa do Estatuto aprovado para nortear suas ações e sugeriu que  
2 fosse concedido um prazo para que as correções e pontos novos possam ser  
3 expressos em forma de propostas justificadas e serem apreciados, tornando a  
4 discussão menos árida. O conselheiro Wanderley José Mantovani Bittencourt  
5 se manifestou pelo chat de bato papo afirmando que participou das reuniões de  
6 deliberação do Estatuto e que, a seu ver, o mesmo foi aprovado, mesmo sem o  
7 quorum necessário. Entendeu que o Estatuto poderá sim ser submetido  
8 novamente e colocado em votação em conformidade com o quorum legal  
9 exigido e em respeito às diversas horas de trabalho quando se discutiu todos  
10 os artigos do Estatuto de forma consensual ou por votação. Após menção às  
11 manifestações de alguns conselheiros pelo chat, o Senhor Presidente falou da  
12 proposição do conselheiro Daniel Augusto Pereira de que o assunto fosse  
13 retirado da pauta, por entender que não houveram fatos novos que  
14 justificassem que o Estatuto fosse rediscutido. Por oportuno, haja vista a  
15 participação de conselheiros novatos instruiu sobre a dinâmica que tem sido  
16 adotada nas reuniões, para as votações. Colocada em votação a proposta do  
17 conselheiro Daniel Augusto Pereira, a mesma foi rejeitada, com 45 votos  
18 contrários, 3 votos favoráveis e 2 abstenções de votos. O conselheiro Daniel  
19 Augusto Pereira deu ciência do documento elaborado pelo coletivo de  
20 mulheres docentes da UFLA solicitando a discussão de pontos específicos, e  
21 solicitou vistas da proposta de alteração do Estatuto. O conselheiro José  
22 Roberto Soares Scolforo solicitou averiguações quanto à pertinência do pedido  
23 de vistas. Feita a verificação da previsibilidade contida no art. 18 do Regimento  
24 Geral da UFLA, o pedido de vistas foi negado uma vez que o referido artigo  
25 assevera que “será concedida vista de processo a qualquer membro do  
26 colegiado que a solicitar, desde que antes da fase de votação, ficando o

## Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 11

1 solicitante obrigado a emitir parecer escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob  
2 pena de caducidade do pedido de vista”. O conselheiro Daniel Augusto Pereira  
3 justificou que sua proposição precedia qualquer discussão e que foi  
4 encaminhada inadequadamente. O seu entendimento é que a proposta de  
5 retirada do tema da pauta fosse votada anteriormente. O Senhor Presidente  
6 esclareceu que a proposta de retirada do tema da pauta foi votada e não logrou  
7 êxito. A seguir passou-se à proposição do conselheiro José Roberto Soares  
8 Scolforo de aprovação do texto do Estatuto com as correções já apresentadas,  
9 inclusive com a alteração do cargo do Diretor de Instituto Temático para  
10 Coordenador de Instituto Temático. A proposição também prevê que se  
11 aparecerem fatos novos, será convocada uma nova reunião do Conselho para  
12 se discutir os pontos novos identificados visando alterar o Estatuto, no prazo de  
13 cinco meses. O juízo de admissibilidade será feito pela Reitoria caso sejam  
14 alegados os fatos novos. Colocada a proposta em votação a mesma foi  
15 aprovada obtendo 45 votos favoráveis, 1 voto contrário e 6 abstenções de  
16 votos, estando presentes 52 membros. Com esta votação foi declarado  
17 aprovado o novo Estatuto da UFLA, que deverá ser publicado no Diário Oficial  
18 da União e cujo texto integral será disponibilizado no final desta ata. Tendo em  
19 vista o adiantado da hora e ainda que o Conselho foi convocado para outra  
20 reunião na sequência desta, o Senhor Presidente consultou os conselheiros  
21 quanto a possibilidade de que fosse discutido apenas os temas considerados  
22 urgentes. Havendo consenso, o conselheiro José Roberto Soares Scolforo  
23 agradeceu o Conselho pelo entendimento da importância do trabalho na UFLA  
24 não ser cerceado pela falta de Estatuto e por termos demonstrado um  
25 compromisso institucional tão relevante, nesse momento ímpar da instituição e  
26 tão difícil para o país. Demonstrou o seu orgulho de fazer parte da

## Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 12

1 Universidade num momento histórico como esse. O Senhor Presidente  
2 endossou as palavras do conselheiro José Roberto Soares Scolforo e também  
3 expressou os seus agradecimentos. O conselheiro Giovanni Francisco Rabelo  
4 também se manifestou em agradecimento, uma vez que está encerrando o seu  
5 mandato neste Conselho. O Senhor Presidente agradeceu o conselheiro  
6 Giovanni Rabelo pela sua efetiva participação. O conselheiro Júlio Neil Cassa  
7 Louzada falou sobre o término de seu mandato, sendo esclarecido que os  
8 mandatos foram prorrogados até o término do estado de emergência de saúde  
9 pública de importância internacional decorrente do coronavírus, nos termos da  
10 Resolução CUNI nº 035 de 4/6/2020. Às dez horas e cinquenta dois minutos,  
11 nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e  
12 para constar, eu, Ione Dias Bertolucci, secretária, lavrei a presente ata que,  
13 após leitura e aprovação, vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente e  
14 demais presentes na reunião de aprovação da mesma. Estatuto da  
15 Universidade Federal de Lavras. **TÍTULO I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS. Art.**  
16 **1º** O presente Estatuto contém as disposições básicas sobre a finalidade, a  
17 comunidade universitária e a estrutura dos órgãos que constituem a  
18 Universidade Federal de Lavras - UFLA. **Parágrafo único.** As atividades  
19 específicas dos órgãos serão regulamentadas no Regimento Geral, nos  
20 Regimentos Internos e demais instrumentos normativos aprovados pelo  
21 Conselho Universitário e por resoluções complementares aprovadas pelo  
22 Colegiado competente. **TÍTULO II. DA UNIVERSIDADE. Art. 2º** A Universidade  
23 Federal de Lavras – UFLA, instituição federal de ensino superior, com sede e  
24 foro na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, criada pela Lei nº 8.956 de  
25 15 de dezembro de 1994, por transformação da Escola Superior de Agricultura  
26 de Lavras, fundada em 1908, federalizada pela Lei nº 4.307 de 23 de dezembro

#### Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 13

1 de 1963 e transformada em autarquia de regime especial pelo Decreto nº  
2 70.686 de 7 de junho de 1972, é pessoa jurídica de direito público, regendo-se  
3 pela legislação federal vigente, por este Estatuto, pelo Regimento Geral e pelas  
4 resoluções e normas emanadas do Conselho Universitário e do Conselho de  
5 Ensino, Pesquisa e Extensão. **Art. 3º** A Universidade gozará de autonomia  
6 didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos  
7 termos da legislação vigente. **§ 1º** A autonomia didático-científica a que se  
8 refere o caput deste artigo consiste em: I. estabelecer sua política de ensino,  
9 pesquisa e extensão, indissociáveis no âmbito da Universidade; II. criar,  
10 organizar, modificar e extinguir cursos, programas e quaisquer atividades  
11 didático-científicas, observadas as exigências do meio social, econômico,  
12 científico e cultural; III. estabelecer seu regime acadêmico e didático; IV. fixar  
13 critérios para seleção, admissão, promoção e habilitação de estudantes; V.  
14 conferir graus, diplomas, títulos e outras distinções universitárias. **§ 2º** A  
15 autonomia administrativa consiste em: I. aprovar e alterar este Estatuto, o  
16 Regimento Geral da Universidade, os Regimentos Internos e as resoluções  
17 normativas, na forma da lei; II. definir, respeitada a legislação específica,  
18 normas de seleção, admissão, formação continuada, colaboração técnico-  
19 científica, avaliação, promoção, licenciamento, substituição, dispensa,  
20 exoneração e demissão, referentes a pessoal docente e técnico-administrativo;  
21 III. definir sua infraestrutura em consonância com as atividades de ensino,  
22 pesquisa e extensão; IV. definir seu plano de desenvolvimento institucional. **§**  
23 **3º** A autonomia de gestão financeira e patrimonial consiste em: I. administrar  
24 seu patrimônio e dele dispor, observada a legislação pertinente; II. aceitar  
25 subvenções, doações, legados e cooperação financeira proveniente de  
26 convênios com entidades públicas e privadas nacionais e internacionais; III.

#### Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 14

1 elaborar e executar o orçamento de sua receita e despesa; IV. administrar os  
2 rendimentos próprios. **Art. 4º** A Universidade é regida pela legislação federal,  
3 por este Estatuto e pelo Regimento Geral, e guiar-se-á pelos seguintes  
4 princípios: I. liberdade de ensino, pesquisa e extensão, bem como de  
5 divulgação do pensamento, da arte e do saber; II. pluralismo de ideias e de  
6 concepções pedagógicas; III. gestão democrática, participativa e transparente;  
7 IV. valorização das pessoas; V. indissociabilidade entre ensino, pesquisa e  
8 extensão; VI. respeito à pessoa e a seus direitos fundamentais; VII. intercâmbio  
9 permanente com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais; VIII.  
10 compromisso com a paz, com a defesa dos direitos humanos e com a  
11 preservação do meio ambiente; IX. compromisso com a cultura, a ética, a  
12 liberdade e a democracia; X. compromisso com a formação de cidadãos  
13 altamente qualificados para o exercício profissional; XI. compromisso com o  
14 desenvolvimento econômico, o bem-estar social e a melhoria da qualidade de  
15 vida da população brasileira; XII. compromisso com a equidade, a diversidade  
16 e a inclusão. **TÍTULO III. DA FINALIDADE. Art. 5º** A UFLA tem por finalidade  
17 precípua a melhoria das condições de vida das pessoas por meio da formação  
18 superior de cidadãos éticos com alta qualificação profissional e da produção e  
19 difusão de conhecimento filosófico, científico, cultural, tecnológico e inovador,  
20 integradas ao ensino, à pesquisa e à extensão, em harmonia e interação com a  
21 sociedade. **Art. 6º** Para consecução de suas finalidades, a Universidade  
22 deverá: I. promover, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, todas as  
23 formas de conhecimento; II. ministrar o ensino superior de qualidade; III. formar  
24 pessoas com vistas ao exercício profissional nos diferentes campos de  
25 trabalho, de investigação, de magistério e de atividades culturais, políticas e  
26 sociais; IV. manter ampla interação com a comunidade, por meio de relação

## Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 15

1 orgânica entre Universidade e sociedade; V. promover a articulação entre as  
2 Unidades da Universidade e as entidades públicas e privadas de âmbito  
3 regional, nacional e internacional; VI. estudar e buscar soluções para os  
4 problemas socioeconômicos da comunidade, para contribuir com o  
5 desenvolvimento regional e nacional, bem como para a melhoria da qualidade  
6 da vida, respeitando e contribuindo para a preservação dos recursos naturais;  
7 VII. constituir-se em fator de integração cultural e da formação de cidadãos;  
8 VIII. estimular o desenvolvimento de uma consciência ética na comunidade  
9 universitária; IX. cooperar com os poderes públicos, universidades e outras  
10 instituições nacionais, estrangeiras e internacionais; X. zelar pela paz, a defesa  
11 dos direitos humanos e a preservação do meio ambiente; XI. colaborar para o  
12 desenvolvimento tecnológico, o bem-estar social e a melhoria da qualidade de  
13 vida da população brasileira. **CAPÍTULO I. DO ENSINO. Art. 7º** O ensino,  
14 atividade finalística da Universidade Federal de Lavras, abrangerá os seguintes  
15 cursos e programas: I. de graduação, abertos a candidatos que tenham  
16 concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em  
17 processo seletivo; II. de pós-graduação, compreendendo programas de  
18 mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros,  
19 abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação, que atendam às  
20 exigências estabelecidas pelos órgãos competentes e que tenham sido  
21 classificados em processo seletivo; III. de extensão, abertos a candidatos que  
22 atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelo Conselho de Ensino,  
23 Pesquisa e Extensão (CEPE). **§ 1º** A Universidade ministrará cursos de acordo  
24 com a legislação vigente. **§ 2º** Aos estudantes regulares é assegurada a  
25 orientação acadêmica sistemática, na forma definida no Regimento Geral e nas  
26 resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Art. 8º** Os cursos de

## Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 16

1 graduação têm como objetivo a formação de profissionais para o exercício de  
2 atividades que demandem estudos especializados nas diversas áreas do  
3 conhecimento. **Art. 9º** Os cursos de pós-graduação têm como objetivo a  
4 formação de profissionais em nível de Excelência. **Art. 10.** A educação infantil,  
5 ação complementar de ensino da instituição , tem como objetivo a oferta ,  
6 mediante planejamento e organização específicas , dessa etapa da educação  
7 básica no âmbito da UFLA . **Art. 11.** A Universidade incentivará o ensino e sua  
8 articulação com a pesquisa e a extensão por todos os meios possíveis ,  
9 consoante os recursos e meios que dispuser e com os que conseguir.

10 **Parágrafo único.** A Universidade consignará, anualmente, em seu orçamento,  
11 recursos destinados ao ensino de graduação, pós-graduação, bem como à  
12 educação infantil. **Art. 12.** Os demais cursos terão os objetivos, a organização,  
13 a estrutura e as exigências previstas em cada caso. **CAPÍTULO II. DA**  
14 **PESQUISA E DO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.** **Art. 13.** A pesquisa  
15 e o desenvolvimento tecnológico constituem atividades finalísticas da  
16 Universidade Federal de Lavras, devendo ser estimulada a aplicação de seus  
17 resultados através da extensão. **Parágrafo único.** A elaboração dos  
18 programas de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico estará a cargo das  
19 Unidades Acadêmicas, isolada ou conjuntamente aprovadas pelas instâncias  
20 pertinentes definidas em regimento. **Art. 14.** A Universidade incentivará a  
21 pesquisa e o desenvolvimento tecnológico por todos os meios possíveis,  
22 consoante os recursos e meios que dispuser e com os que conseguir.

23 **Parágrafo único.** A Universidade consignará, anualmente, em seu orçamento,  
24 recursos destinados à pesquisa. **CAPÍTULO III. DA EXTENSÃO E CULTURA.**  
25 **Art. 15.** A extensão e cultura constituem atividades finalísticas da Universidade  
26 Federal de Lavras e deverão se integrar à comunidade, abrangendo cursos,

## Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 17

1 estágios e serviços, que serão realizados no cumprimento de programas  
2 específicos. § 1º Atividades de extensão e cultura serão realizadas, com vistas  
3 à integração com a sociedade, em todos os setores de atividade da  
4 Universidade. § 2º A Universidade incentivará a extensão, mediante a  
5 reformulação permanente do seu programa orgânico específico, respondendo  
6 às iniciativas de fomento oficiais de extensão universitária e buscando  
7 parcerias com agentes sociais potenciais em cooperação na área de geração e  
8 difusão de ciência e tecnologia. § 3º A Universidade consignará, anualmente,  
9 em seu orçamento, recursos destinados à extensão e à cultura. **TÍTULO IV. DA**  
10 **COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA. Art. 16.** A comunidade universitária é  
11 constituída por docentes, discentes e técnico-administrativos, diversificados em  
12 suas atribuições e funções e unificados nas finalidades e objetivos da  
13 Universidade. **Art. 17.** Os requisitos exigidos dos membros da comunidade  
14 universitária, bem como seus direitos e deveres, se pautam nos princípios de  
15 humanização, de respeito à pessoa, nas finalidades, objetivos, atribuições e  
16 competências expressos neste Estatuto, no Regimento Geral, nos regimentos  
17 internos, em normas e regulamentos pertinentes e na legislação superior  
18 vigente. **CAPÍTULO I. DO CORPO DOCENTE. Art. 18.** O Corpo Docente da  
19 Universidade é constituído por docentes que exerçam atividades de ensino,  
20 pesquisa e extensão ou que ocupem cargos administrativos ou técnicos, na  
21 qualidade de professor. § 1º Os docentes integrantes da Carreira do Magistério  
22 Superior, do Quadro de Pessoal da Universidade, devem estar lotados  
23 obrigatoriamente em Departamentos. § 2º Os docentes integrantes da Carreira  
24 do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro de Pessoal da  
25 Universidade, devem estar lotados na Unidade responsável pela educação  
26 infantil. **Art. 19.** O ingresso, a nomeação, a posse, o regime de trabalho, a

## Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 18

1 promoção, a aposentadoria e a dispensa de docente são regidas pela  
2 legislação em vigor, pelo Regimento Geral, pelo Plano de Carreira da categoria  
3 e pelas resoluções do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino,  
4 Pesquisa e Extensão. **Art. 20.** Haverá uma Comissão Permanente de Pessoal  
5 Docente (CPPD), com atribuições e constituição previstas em lei, no Regimento  
6 Geral e no seu Regimento Interno, destinada a assessorar os órgãos da  
7 Administração Superior, na formulação e execução da política referente ao  
8 pessoal docente. **CAPÍTULO II. DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO.**  
9 **Art. 21.** O corpo técnico-administrativo da Universidade é constituído por  
10 servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Universidade, que exerçam  
11 atividades técnicas, administrativas e operacionais, necessárias ao  
12 cumprimento dos objetivos institucionais. **Art. 22.** O ingresso, a nomeação, a  
13 posse, o regime de trabalho, a promoção, a aposentadoria e a dispensa de  
14 técnico-administrativo são regidas pela legislação em vigor, pelo Regimento  
15 Geral, pelo Plano de Carreira da categoria e pelas resoluções do Conselho  
16 Universitário e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Art. 23.** Haverá  
17 uma Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos  
18 Técnico-Administrativos (CISTA), com atribuições e constituição previstas em  
19 lei, no Regimento Geral e no seu Regimento Interno, destinada a assessorar os  
20 órgãos da Administração Superior na formulação e execução da política  
21 referente ao pessoal técnico-administrativo. **CAPÍTULO III. DO CORPO**  
22 **DISCENTE. Art. 24.** O corpo discente é constituído por estudantes regulares e  
23 especiais. **§ 1º** Estudante regular é aquele matriculado em curso de graduação,  
24 pós-graduação ou educação infantil. **§ 2º** Estudante especial é aquele inscrito  
25 em cursos, disciplinas isoladas e ou atividades congêneres, excluindo o  
26 estudante regular. **Art. 25.** A Universidade prestará, de acordo com suas

1 disponibilidades, assistência ao corpo discente, sem prejuízo de suas  
2 responsabilidades para com os demais membros da comunidade, fomentando,  
3 entre outras iniciativas: I. programas de alimentação, alojamento e saúde; II.  
4 promoções de natureza cultural, artística, esportiva e recreativa; III. programas  
5 de bolsas de estudo, de extensão e cultura, de iniciação científica, de  
6 estágio, de monitoria, dentre outras; IV. orientação psicológica, pedagógica e  
7 profissional. **TÍTULO V. DA ESTRUTURA. CAPÍTULO I. DOS ÓRGÃOS DA**  
8 **ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR. Art. 26.** São órgãos da Administração Superior  
9 da UFLA: I. o Conselho Universitário; II. o Conselho de Ensino, Pesquisa e  
10 Extensão; III. o Conselho de Curadores; IV. a Reitoria. **§ 1º** A UFLA, em  
11 obediência ao princípio da gestão democrática, assegura a participação de  
12 segmentos da comunidade institucional, local e regional, mantendo a ocupação  
13 de, no mínimo, setenta por cento dos assentos ocupados por docentes em  
14 cada órgão colegiado deliberativo e comissões estatutárias, regimentais e de  
15 escolha de dirigentes nos diferentes níveis da universidade, em atendimento ao  
16 disposto no parágrafo único do art. 56 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de  
17 1996. **§ 2º** A universidade realizará ação continuada para ampliação de  
18 representantes de equidade, diversidade e inclusão em seus órgãos  
19 colegiados. **SEÇÃO I. DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. Art. 27.** O conselho  
20 universitário (CUNI) é o órgão superior máximo de deliberação coletiva da  
21 UFLA, em matéria de administração financeira e política universitária, sendo  
22 seus membros eleitos, respeitada a legislação vigente, e se compõe: I. do  
23 Reitor, como seu Presidente, com voto de qualidade, além do voto comum; II.  
24 do Vice-Reitor, como seu Vice-Presidente; III. de um representante docente do  
25 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, eleito por seus pares; IV. dos  
26 Diretores das Unidades Acadêmicas; V. do Diretor do Hospital Universitário; VI.

## Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 20

1 de dois dos pró-reitores docentes dentre os nomeados pelo reitor, eleitos pelo  
2 CUNI; VII. de um representante docente de cada unidade acadêmica eleito por  
3 seus pares; VIII. de representantes docentes eleitos por seus pares em número  
4 necessário para ser mantida a proporção de 70% do Conselho, na forma de  
5 rodizio estabelecido no regimento geral; IX. de representantes dos técnico-  
6 administrativos, eleitos por seus pares, até o limite de 15% dos membros do  
7 Conselho; X. de dois representantes discentes de graduação, eleitos por seus  
8 pares, para o período de 1 (um) ano, permitida uma recondução; XI. e dois  
9 representantes discentes de Pós-Graduação, eleitos por seus pares, para o  
10 período de 1 (um) ano, permitida uma recondução; XII. de um representante da  
11 comunidade de Lavras e região, sem vínculo empregatício com a UFLA,  
12 escolhido pelos membros do Conselho Universitário, entre indicações de  
13 clubes de serviço, associações ou outras entidades representativas da  
14 sociedade; XIII. de três representantes de políticas de Equidade, Diversidade  
15 e Inclusão eleitos pela comunidade acadêmica. **§ 1º** O mandato dos  
16 representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, dos docentes e  
17 técnico-administrativos e da comunidade será de dois anos, permitida uma  
18 recondução. **§ 2º** Juntamente com os membros representantes, serão eleitos  
19 suplentes, que completarão o mandato, em caso de impedimento definitivo do  
20 titular. **§ 3º** Nas ausências dos membros efetivos, devidamente justificadas,  
21 caberá à secretaria do colegiado convocar os suplentes para substituí-los. **Art.**  
22 **28.** O funcionamento do Conselho Universitário será definido no seu Regimento  
23 Interno. **Art. 29.** Compete ao Conselho Universitário: I. aprovar o Estatuto, o  
24 Regimento Geral, o seu Regimento Interno e o Regimento Interno das  
25 Congregações e demais unidades acadêmicas e administrativas da UFLA,  
26 excetuando-se os órgãos subordinados às Unidades Acadêmicas, cujos

#### Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 21

1 regimentos internos serão aprovados pelas respectivas Congregações, sendo  
2 vetados conflitos com este Estatuto e com o Regimento Geral; II. formular a  
3 política global da UFLA, materializada no Plano de Desenvolvimento  
4 Institucional; III. aprovar normas para a avaliação do desempenho institucional;  
5 IV. propor modificações do Estatuto e do Regimento Geral, por pelo menos 1/3  
6 (um terço) de seus membros; V. aprovar alterações do Estatuto e do  
7 Regimento Geral, por pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros e, em  
8 qualquer caso, em sessão especialmente convocada para esse fim; VI. aprovar  
9 as vinculações orgânicas dos órgãos suplementares; VII. aprovar a criação,  
10 agregação, desmembramento, incorporação ou fusão e extinção de órgãos;  
11 VIII. aprovar a criação e a extinção de cursos e programas , por proposta do  
12 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; IX. aprovar a criação, organização  
13 e a extinção de Institutos Temáticos, por proposta do Conselho de Ensino,  
14 Pesquisa e Extensão; X. aprovar a alienação definitiva de bens imóveis,  
15 observada a legislação pertinente; XI. dispor sobre diretrizes para elaboração e  
16 execução do orçamento da UFLA; XII. aprovar o relatório anual de atividades e  
17 a prestação de contas do Reitor; XIII. organizar, em reunião conjunta com o  
18 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Conselho de Curadores, a lista  
19 de nomes para a escolha e nomeação do Reitor, de acordo com a legislação  
20 vigente; XIV. eleger sete de seus membros docentes para representá-lo no  
21 Conselho de Curadores; XV. apreciar recursos de atos administrativos contra  
22 atos da Reitoria, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e atos  
23 administrativos das Congregações das Unidades Acadêmicas; XVI. outorgar os  
24 títulos de Mérito Universitário, Professor Emérito, Técnico-Administrativo  
25 Emérito, Doutor *Honoris Causa*, Professor *Honoris Causa* e Benemérito da  
26 UFLA; XVII. criar câmaras e comissões permanentes ou temporárias, para

## Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 22

1 estudo de assuntos específicos; XVIII. aprovar os símbolos da UFLA; XIX.  
2 deliberar sobre o uso da marca UFLA; XX. deliberar sobre outras matérias  
3 atribuídas à sua competência, por este Estatuto, pelo Regimento Geral e pelo  
4 seu Regimento Interno, bem como sobre as questões omissas nestes  
5 instrumentos. **SEÇÃO II. DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E**  
6 **EXTENSÃO. Art. 30.** O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE),  
7 órgão superior de deliberação coletiva, autônomo em sua competência,  
8 responsável pela coordenação de todas as atividades de ensino, pesquisa e  
9 extensão da UFLA, é integrado pelos seguintes membros: I. o Reitor, como seu  
10 Presidente, com voto de qualidade, além do voto comum; II. o Vice-Reitor,  
11 como seu Vice-Presidente; III. até seis pró-reitores por escolha da reitoria; IV.  
12 um representante docente de cada uma das Unidades Acadêmicas indicado  
13 pela Congregação; V. um representante dos Coordenadores de Graduação de  
14 cada Unidade Acadêmica indicado pela Congregação; VI. um representante  
15 dos Coordenadores de Pós-Graduação de cada Unidade Acadêmica indicado  
16 pela Congregação; VII. de representantes dos técnico-administrativos eleitos  
17 por seus pares; VIII. de representantes discentes de graduação, eleitos por  
18 seus pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução; IX. de  
19 representantes discentes de pós-graduação, eleitos por seus pares, com  
20 mandato de um ano, permitida uma recondução; X. um representante da  
21 comunidade de Lavras e região, sem vínculo empregatício com a UFLA,  
22 escolhido pelos membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, entre  
23 indicações de clubes de serviço, associações ou outras entidades  
24 representativas da sociedade; XI. três representantes de políticas de Equidade,  
25 Diversidade e Inclusão eleito pela comunidade acadêmica, sendo 1 (um)  
26 obrigatoriamente docente. § 1º Os representantes dos servidores técnico-

## Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 23

1 administrativos e dos discentes, inclusive dos representantes de Equidade  
2 Diversidade e Inclusão, serão eleitos por seus pares até o limite de 30% do  
3 total dos membros, incluindo-se neste percentual um representante da  
4 sociedade civil. **§ 2º** Juntamente com os membros representantes, serão  
5 eleitos suplentes, que completarão o mandato, em caso de impedimento  
6 definitivo do titular. **§ 3º** O mandato dos representantes dos Coordenadores de  
7 Graduação; dos Coordenadores de Pós-Graduação; dos docentes aludidos  
8 pelo inciso IV, de cada uma das Unidades Acadêmicas; dos técnico-  
9 administrativos; e da comunidade, será de dois anos, permitida uma  
10 recondução. **§ 4º** Nas ausências justificadas dos membros efetivos, caberá à  
11 secretaria do colegiado convocar os suplentes. **Art. 31.** O funcionamento do  
12 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão será definido no seu Regimento  
13 Interno. **Art. 32.** Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão: I.  
14 elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e/ou modificar por 2/3 (dois terços)  
15 de seus membros, e submetê-lo ao Conselho Universitário; II. estabelecer as  
16 diretrizes dos órgãos de ensino, pesquisa e extensão, de modo a coordenar as  
17 ações, impedindo a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes; III.  
18 exercer, como órgão deliberativo e consultivo, a jurisdição universitária nos  
19 campos do ensino, da pesquisa e da extensão; IV. fixar normas  
20 complementares ao Regimento Geral; V. propor normas para processos  
21 seletivos, fixar o número inicial de vagas para cada curso e deliberar sobre  
22 redução ou ampliação de vagas; VI. opinar ou propor sobre a criação,  
23 agregação, desmembramento, incorporação ou fusão e extinção de órgãos; VII.  
24 opinar e propor sobre a criação e extinção de cursos e programas; VIII. aprovar  
25 ou modificar o calendário letivo e o cronograma acadêmico; IX. deliberar e  
26 propor a criação, desmembramento ou extinção de Unidades Acadêmicas,

## Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 24

1 ouvidas as respectivas Congregações; X. deliberar e propor a criação e  
2 distribuição de cargos de magistério; XI. propor normas para provimento de  
3 cargos de magistério e de técnico-administrativos; XII. aprovar critérios para  
4 contratação de professores visitantes e substitutos; XIII. deliberar sobre o  
5 afastamento de pessoal docente e técnico-administrativo; XIV. eleger um de  
6 seus membros para representá-lo no Conselho Universitário; XV. eleger sete  
7 de seus membros docentes para representá-lo no Conselho de Curadores; XVI.  
8 organizar, em reunião conjunta com o Conselho Universitário e o Conselho de  
9 Curadores, a lista de nomes para a escolha e nomeação do Reitor da UFLA, de  
10 acordo com a legislação vigente; XVII. deliberar sobre taxas, contribuições e  
11 emolumentos relacionados às atividades finalísticas; XVIII. criar câmaras e  
12 comissões permanentes ou temporárias, para estudo de assuntos específicos;  
13 XIX. julgar recursos ou representações contra matéria de ensino, pesquisa e  
14 extensão submetidos à sua apreciação; XX. deliberar originalmente, ou em  
15 grau de recurso, sobre qualquer outra matéria de sua esfera de competência,  
16 não prevista no Estatuto, no Regimento Geral e nos Regimentos Internos dos  
17 órgãos da Universidade. **Parágrafo único.** Das decisões do Conselho de  
18 Ensino, Pesquisa e Extensão, caberá recurso ao Conselho Universitário, em  
19 face de razões de legalidade e de mérito. **SEÇÃO III. DO CONSELHO DE**  
20 **CURADORES. Art. 33.** O Conselho de Curadores, órgão de fiscalização  
21 econômico-financeira da UFLA, é composto por: I. sete representantes do  
22 Conselho Universitário, escolhidos por seus pares, entre os docentes, com  
23 mandato de dois anos, permitida uma recondução; II. sete representantes do  
24 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, escolhidos por seus pares, entre os  
25 docentes, com mandato de dois anos, permitida uma recondução; III. um  
26 representante do Ministério da Educação, com mandato de dois anos; IV. dois

## Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 25

1 representantes do corpo discente, sendo um de graduação e outro de pós-  
2 graduação, eleitos por seus pares, com mandato de um ano, permitida uma  
3 recondução; V. dois representantes dos técnico-administrativos, eleitos por  
4 seus pares, com mandato de dois anos, permitida uma recondução; VI. um  
5 representante da comunidade de Lavras e região, sem vínculo empregatício  
6 com a UFLA, escolhido pelo Conselho Universitário, entre indicações de clubes  
7 de serviço, associações ou outras entidades representativas da sociedade,  
8 com mandato de dois anos, permitida uma recondução. **§ 1º** Juntamente com  
9 os membros representantes, serão eleitos suplentes, que completarão o  
10 mandato, em caso de impedimento definitivo do titular. **§ 2º** Nas ausências dos  
11 membros efetivos, devidamente justificadas, caberá à secretaria do colegiado  
12 convocar os suplentes. **Art. 34.** O funcionamento do Conselho de Curadores  
13 será definido no seu Regimento Interno. **Art. 35.** Compete ao Conselho de  
14 Curadores: I. eleger o seu presidente entre seus membros; II. fiscalizar os atos  
15 inerentes à execução orçamentária, examinando ou mandando examinar, a  
16 qualquer tempo, a contabilidade e documentação respectiva; III. analisar a  
17 prestação de contas anual do Reitor e emitir parecer conclusivo, para  
18 encaminhamento ao Conselho Universitário; IV. organizar, em reunião conjunta  
19 com o Conselho Universitário e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a  
20 lista de nomes para a escolha e nomeação do Reitor, de acordo com a  
21 legislação vigente. **SEÇÃO IV. DA REITORIA. Art. 36.** A Reitoria, que se  
22 constitui na Direção Executiva da Universidade, é o órgão executivo central que  
23 administra, coordena, fiscaliza e superintende todas as atividades da UFLA, é  
24 exercida pelo Reitor, auxiliado pelo Vice-Reitor e assessorado pelas Pró-  
25 Reitorias, Assessorias, Órgãos Suplementares e de Apoio Interinstitucional. **§**  
26 **1º** Na ausência ou impedimento eventual do Reitor, a Reitoria será exercida

## Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 26

1 pelo Vice-Reitor. § 2º Nas ausências do Reitor e do Vice-Reitor, a  
2 responsabilidade do cargo passa a ser de um Pró-Reitor, cuja ordem de  
3 prioridade será definida no Regimento Geral. § 3º A substituição de que trata o  
4 § 2º deste artigo só pode ser feita por docente. § 4º No caso de vacância do  
5 cargo de Reitor, o Colégio Eleitoral fará nova indicação de nomes para  
6 nomeação pelo Presidente da República, observada a legislação pertinente.

7 **Art. 37.** O Reitor será eleito e nomeado na forma da legislação vigente, para o  
8 mandato de quatro anos, permitida uma recondução, e a ele compete  
9 representar a Universidade, bem como coordenar e superintender todas as  
10 atividades universitárias. **Art. 38.** Integram a Reitoria: I. o Reitor; II. o Vice-  
11 Reitor; III. as Pró-Reitorias; IV. os Órgãos de Apoio e Assessoramento; e V. os  
12 Órgãos Suplementares. **Parágrafo único.** A constituição, atribuições e  
13 competências das unidades a que se refere este artigo serão definidas no  
14 Regimento Geral e nos Regimentos Internos. **CAPÍTULO II. DAS UNIDADES**  
15 **ACADÊMICAS.** **Art. 39.** As Unidades Acadêmicas têm por finalidade o  
16 planejamento e a execução das atividades de ensino, de pesquisa e de  
17 extensão e são constituídas por Institutos, Faculdades/Escolas que atuam em  
18 áreas do conhecimento científico inter-relacionadas. § 1º Constituem a missão  
19 e são atribuições das Unidades Acadêmicas planejar , executar e avaliar,  
20 observadas a legislação educacional e as normas emanadas pelo CEPE , as  
21 atividades de ensino , pesquisa e extensão nos campos das ciências básicas e  
22 aplicadas para a formação , aperfeiçoamento e especialização de profissionais  
23 e cidadãos. § 2º Cada Unidade Acadêmica será regida pelo Estatuto da UFLA,  
24 pelo Regimento Geral e pelos Regimentos Internos que conterão o conjunto de  
25 normas de funcionamento e atribuições dos seus Órgãos, Departamentos e  
26 Setores vinculados. § 3º O Conselho Universitário, por proposta do Conselho

## Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 27

1 de Ensino, Pesquisa e Extensão, poderá criar Unidades Acadêmicas, bem  
2 como dividir ou extinguir aquelas existentes. **Art. 40.** As Unidades Acadêmicas  
3 agruparão cursos de graduação , pós-graduação em áreas correlatas de  
4 conhecimento, além da educação infantil na unidade pertinente , e serão  
5 constituídas pelos Departamentos e órgãos a elas regimentalmente vinculados,  
6 todos com nível hierárquico inferior. **§ 1º** O Departamento é o órgão de lotação  
7 de docentes para objetivos comuns de ensino, pesquisa e extensão, sendo de  
8 sua responsabilidade a oferta de atividades acadêmicas curriculares. **§ 2º** A  
9 criação, o desmembramento, a fusão, a extinção e a alteração do nome de  
10 Departamento dependerão de proposta fundamentada da Unidade Acadêmica,  
11 aprovada pelo Conselho Universitário, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa  
12 e Extensão. **§ 3º** Outras formas de organização das Unidades Acadêmicas,  
13 diversas da estrutura departamental, só poderão ser implementadas após  
14 aprovação pelo Conselho Universitário, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa  
15 e Extensão. **Art. 41.** Desde que observadas as diretrizes institucionais, a  
16 Unidade Acadêmica possuirá autonomia didático-científica, administrativa e de  
17 gestão financeira e patrimonial, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral  
18 da Universidade. **Art. 42.** São órgãos da Administração da Unidade  
19 Acadêmica: I. a Congregação; II. a Direção; III. os Departamentos e demais  
20 órgãos vinculados em regimento; IV. os Colegiados de Graduação; V. os  
21 Colegiados de Pós-Graduação; VI. o Colegiado de Pesquisa e de  
22 Desenvolvimento Tecnológico; VII. o Colegiado de Extensão e Cultura; VIII. a  
23 Coordenadoria de Gestão Estratégica; IX. a Secretaria Integrada. **Parágrafo**  
24 **único.** Na Unidade Acadêmica à qual estará vinculada a Educação Infantil, o  
25 Colegiado de Educação Infantil também será considerado órgão da  
26 administração da Unidade Acadêmica. **SEÇÃO I. DA CONGREGAÇÃO DA**

**Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 28**

1 **UNIDADE ACADÊMICA. Art. 43.** A Congregação é o órgão de deliberação  
2 superior da Unidade Acadêmica, competindo-lhe supervisionar a gestão e a  
3 política de ensino, pesquisa e extensão no âmbito dessa Unidade, obedecidas  
4 as diretrizes gerais estabelecidas pelos órgãos da Administração Superior.

5 **SUBSEÇÃO I. DA CONSTITUIÇÃO. Art. 44.** Fazem parte da Congregação: I.  
6 o Diretor da Unidade Acadêmica, como Presidente, com voto de qualidade,  
7 além do voto comum; II. o Coordenador de Gestão Estratégica; III. os Chefes  
8 dos Departamentos e demais órgãos, vinculados em regimento, que compõem  
9 a Unidade; IV. os Coordenadores de Cursos de Graduação vinculados à  
10 Unidade; V. os Coordenadores de Programas de Pós-Graduação vinculados à  
11 Unidade; VI. o Coordenador de Pesquisa e de Desenvolvimento Tecnológico;  
12 VII. o Coordenador de Extensão e Cultura; VIII. três representantes docentes  
13 eleitos por seus pares na Unidade Acadêmica; IX. os representantes dos  
14 Técnico-Administrativos, eleitos por seus pares, com mandato de dois anos,  
15 permitida uma recondução; X. os representantes discentes de Graduação,  
16 eleitos por seus pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução;  
17 XI. os representantes discentes de Pós-Graduação, eleitos por seus pares,  
18 com mandato de um ano, permitida uma recondução. **§ 1º** Na congregação à  
19 qual se vincular a Educação Infantil, o seu Coordenador fará parte da  
20 Congregação. **§ 2º** Os representantes dos servidores técnico-administrativos e  
21 dos discentes, serão eleitos por seus pares até o limite de 30% do total dos  
22 membros, incluindo-se neste percentual o Coordenador de Gestão Estratégica,  
23 se for um servidor técnico-administrativo. **§ 3º** Juntamente com os membros  
24 representantes, serão eleitos suplentes, que completarão o mandato, em caso  
25 de impedimento definitivo do titular. **§ 4º** Nas ausências dos membros efetivos,  
26 devidamente justificadas, caberá à secretaria do colegiado convocar os

1 suplentes para substituí-los. **SUBSEÇÃO II. DAS ATRIBUIÇÕES. Art.**  
2 **45.** São atribuições da Congregação: I. elaborar o Regimento Interno da  
3 Unidade Acadêmica e submetê-lo à aprovação do Conselho Universitário; II.  
4 aprovar os Regimentos Internos dos Departamentos e demais órgãos,  
5 vinculados em regimento, sendo vetados os conflitos com o Estatuto e com o  
6 Regimento Geral; III. organizar o processo de escolha da Direção da Unidade  
7 Acadêmica, respeitada a legislação vigente; IV. propor ou manifestar-se sobre  
8 a criação, o desmembramento, a fusão, a extinção e a alteração de nome de  
9 Departamento e de Órgão Complementar vinculados à respectiva Unidade; V.  
10 propor ao Conselho Universitário a forma de organização da respectiva  
11 Unidade Acadêmica diversa da estrutura departamental; VI. elaborar e aprovar  
12 resoluções que regulem o funcionamento acadêmico e administrativo da  
13 Unidade, em consonância com o Estatuto, Regimento Geral e demais normas  
14 emanadas pela Administração Superior da Universidade, definida conforme art.  
15 26 e 36; VII. autorizar o aceite de doação de bens móveis à Unidade,  
16 observada a legislação vigente e as normas institucionais; VIII. eleger os  
17 representantes da Unidade Acadêmica para o Conselho Universitário e para o  
18 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; IX. participar das sessões solenes  
19 de outorga de graus e diplomas; X. supervisionar as atividades dos  
20 Departamentos ou estruturas equivalentes, compatibilizando os respectivos  
21 planos de trabalho, quando for o caso; XI. elaborar anualmente a proposta  
22 orçamentária da Unidade e o Planejamento Anual de Contratações de  
23 materiais e serviços, em consonância com as diretrizes institucionais e com a  
24 legislação vigente. XII. aprovar comissões examinadoras de concursos para  
25 provimento de cargos de docentes, na forma estabelecida em normas gerais de  
26 concursos definidas pelos Conselhos Superiores; XIII. manifestar-se sobre

## Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 30

1 pedidos de movimentação de servidores da ou para a Unidade; XIV. propor e  
2 opinar sobre afastamento de servidores para fins de aperfeiçoamento ou  
3 prestação de cooperação técnica; XV. aprovar, no âmbito da unidade, a política  
4 institucional de pesquisa, os projetos pedagógicos de cursos e planos de  
5 atividades de extensão e encaminhá-los para homologação das respectivas  
6 pró-reitorias; XVI. opinar ou propor sobre a celebração de contratos e  
7 convênios, referentes ao ensino, à pesquisa e à extensão e encaminhá-los  
8 para homologação das respectivas Pró-Reitorias; XVII. praticar os atos de sua  
9 competência relativos ao regime disciplinar; XVIII. julgar os recursos que lhe  
10 forem interpostos; XIX. instituir comissões; XX. avocar a si o exame e a  
11 deliberação sobre matéria de interesse da Unidade; XXI. aprovar as contas da  
12 gestão do Diretor da Unidade; XXII. elaborar o Plano de Desenvolvimento da  
13 Unidade em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional e  
14 submetê-lo à aprovação da Congregação da Unidade. **SEÇÃO II. DA**  
15 **DIREÇÃO DA UNIDADE. Art. 46.** A Diretoria da Unidade Acadêmica,  
16 exercida pelo Diretor, é o órgão ao qual compete supervisionar os programas  
17 de ensino, pesquisa e extensão e a execução das atividades administrativas,  
18 na área da Unidade Acadêmica, dentro dos limites estatutários e regimentais.  
19 **Art. 47.** O Diretor será escolhido nos termos do inciso III do art. 45 e  
20 nomeado pelo Reitor para mandato de quatro anos, dentre os docentes da  
21 Unidade Acadêmica que possuam o título de doutor ou que estejam  
22 posicionados na carreira acadêmica em classe equivalente à de doutor. **§**  
23 **1º** Nas ausências do Diretor, a responsabilidade do cargo passa a ser do Vice-  
24 Diretor, cujo processo de escolha será definido nos regimentos internos das  
25 Unidades Acadêmicas. **§ 2º** O mandato do Diretor será de 4 (quatro) anos,  
26 contados de sua posse, permitida uma recondução; e a duração do mandato

## Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 31

1 do Vice-Diretor será definida no regimento interno da Unidade Acadêmica. **Art.**  
2 **48.** A Direção da Unidade Acadêmica contará com uma Coordenadoria de  
3 Gestão Estratégica (CGE), órgão de caráter executivo e consultivo, que terá  
4 como competência auxiliar o Diretor no planejamento, organização, direção e  
5 controle de todas as atividades administrativas no âmbito da respectiva  
6 Unidade. **§ 1º** A Coordenadoria de Gestão Estratégica deverá ser formada,  
7 preferencialmente, por técnico-administrativos da Carreira de Administrador, e  
8 por outros técnico-administrativos especializados. **§ 2º** A estrutura, as  
9 competências e as atribuições da Coordenadoria de Gestão Estratégica e dos  
10 seus servidores deverão estar previstas no Regimento Interno das respectivas  
11 Unidades Acadêmicas. **Art. 49.** A Unidade Acadêmica contará com uma  
12 Secretaria Integrada (SI), que congregará as atividades de cunho  
13 administrativo e acadêmico, sendo responsável por secretariar de forma  
14 integrada os cursos de graduação e os programas de pós-graduação  
15 vinculados à Unidade Acadêmica, em um trabalho coordenado pela Diretoria e  
16 pela CGE, com vistas a otimizar os recursos humanos existentes e atender à  
17 comunidade de maneira célere, eficaz e eficiente. **Art. 50.** A Coordenadoria de  
18 Gestão Estratégica e a Secretaria da Unidade Acadêmica serão responsáveis,  
19 em nível tático e operacional, pelas relações entre a Unidade Acadêmica e as  
20 Pró-Reitorias, assim como entre a Direção da Unidade Acadêmica e as Chefias  
21 dos Departamentos que compõem a respectiva Unidade. **SEÇÃO III. DOS**  
22 **DEPARTAMENTOS. Art. 51.** O Departamento representa a divisão  
23 administrativa da Unidade Acadêmica, compreendendo componentes  
24 curriculares e áreas de conhecimento afins para atuação no ensino, pesquisa e  
25 desenvolvimento tecnológico, extensão e cultura. **Parágrafo único.** Os  
26 Departamentos serão subdivididos em Setores, que representam subáreas do

## Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 32

1 conhecimento, em relação à grande área do Departamento. **Art. 52.** São  
2 atividades inerentes aos Departamentos: I. ensino de graduação e de pós -  
3 graduação, ou de educação infantil, quando pertinente; II. pesquisa e  
4 desenvolvimento tecnológico; III. extensão e cultura; IV. apoio administrativo.

5 **Parágrafo único.** No Departamento deverá ser promovida a distribuição das  
6 tarefas de ensino, de pesquisa, de extensão e de apoio administrativo entre  
7 seus membros. **Art. 53.** Constituem os Departamentos: I. o Conselho  
8 Departamental; II. a Assembleia Departamental; III. a Chefia; IV. a Secretaria;  
9 V. os docentes; VI. os técnico-administrativos; VII. os setores. **SUBSEÇÃO I.**  
10 **DO CONSELHO DEPARTAMENTAL. Art. 54.** O Conselho Departamental é o  
11 órgão colegiado deliberativo em cada Departamento. **Art. 55.** Integram o  
12 Conselho Departamental: I. o chefe do Departamento como seu presidente; II.  
13 o subchefe do Departamento; III. um docente representante de cada Setor do  
14 Departamento, escolhido por seus pares entre aqueles em exercício no mesmo  
15 Setor; IV. representante(s) dos técnico-administrativos; V. representante(s)  
16 discente(s) regularmente matriculado(s) em componentes curriculares  
17 ofertados pelo Departamento. VI. outros representantes, propostos pelo  
18 Conselho Departamental com aprovação da Congregação da Unidade  
19 Acadêmica. **§ 1º** Os representantes de que tratam os incisos III a V serão  
20 eleitos pelos pares juntamente com um suplente. **§ 2º** Nos casos de se ter  
21 somente um representante discente, tanto o titular quanto o suplente serão  
22 eleitos alternadamente entre os discentes de Graduação e de Pós-Graduação,  
23 regularmente matriculados nos cursos e programas cujas coordenações sejam  
24 vinculadas ao Departamento, com mandato de um ano, permitida uma  
25 recondução. **§ 3º** Os docentes devem ocupar no mínimo 70% da composição  
26 do Conselho Departamental, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único

### Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 33

1 do Art. 56 da LDB, sendo os 30% restantes distribuídos entre a representação  
2 discente e a de técnico-administrativos. **Art. 56.** São atribuições do Conselho  
3 Departamental: I. elaborar o Regimento Interno do Departamento e submetê-lo  
4 à Congregação da Unidade Acadêmica para apreciação e aprovação; II.  
5 organizar o processo de eleição da Chefia do Departamento; III. pronunciar-se,  
6 sempre que convocado, sobre matéria de interesse do Departamento; IV.  
7 encaminhar à Direção da Unidade o Plano de Ação e o Relatório Anual das  
8 atividades do Departamento; V. sugerir normas, critérios e providências à  
9 Congregação da Unidade sobre a execução das atividades de graduação, de  
10 pós-graduação, de pesquisa e de extensão; VI. propor à Congregação da  
11 Unidade, isoladamente ou em conjunto com outros Departamentos, a criação  
12 de cursos de pós-graduação; VII. conhecer e deliberar sobre assuntos de  
13 natureza didática que não forem da competência dos colegiados de curso; VIII.  
14 aprovar a realização de cursos não regulares, seminários, jornadas e  
15 atividades similares; IX. aprovar o plano departamental em concordância com o  
16 Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da universidade; X. aprovar, no  
17 âmbito de sua competência e conforme definições regimentais, a seleção,  
18 admissão, transferência, colaboração técnica ou afastamento de docentes e  
19 técnicos administrativos; XI. aprovar plano de trabalho e relatório de atividade  
20 docente em conformidade com as necessidades do Plano Departamental e  
21 com a legislação vigente; XII. opinar sobre a celebração de convênios do  
22 departamento com entidades e encaminhar à Congregação da Unidade  
23 Acadêmica para aprovação e envio à Pró-Reitoria pertinente para  
24 homologação; XIII. opinar sobre a dispensa ou exoneração de servidores, na  
25 forma de lei; XIV. aprovar e coordenar a realização de processo seletivo para  
26 monitores de ensino, respeitadas as normas vigentes, e definir a constituição

#### Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 34

1 das respectivas bancas examinadoras; XV. aprovar o plano de aplicação de  
2 recursos destinados ao departamento; XVI. propor e aprovar adequações nos  
3 componentes curriculares relacionados ao departamento, especialmente por  
4 ocasião de reformulação de projetos pedagógicos, em consonância com os  
5 colegiados dos cursos; XVII. deliberar sobre outras matérias previstas em lei ou  
6 estabelecidas pela Congregação e pelos Conselhos Superiores. **Parágrafo**  
7 **único.** Das decisões do Conselho Departamental caberá recurso à  
8 Congregação da Unidade Acadêmica. **SUBSEÇÃO II. DA ASSEMBLEIA**  
9 **DEPARTAMENTAL. Art. 57.** A Assembleia Departamental é o órgão colegiado  
10 consultivo no âmbito de cada Departamento. **Art. 58.** Integram a Assembleia  
11 Departamental: I. o Chefe do Departamento, como seu Presidente; II. todos os  
12 docentes pertencentes ao quadro permanente, lotados no Departamento; III.  
13 representantes do corpo discente, eleitos entre os discentes de Graduação e  
14 de Pós-Graduação regularmente matriculados nos cursos e programas, cujas  
15 coordenações sejam vinculadas ao Departamento, perfazendo em conjunto a  
16 proporção máxima de até quinze por cento dos componentes da Assembleia  
17 Departamental, com mandato de um ano, permitida uma recondução; IV.  
18 representantes dos técnico-administrativos lotados no Departamento, eleitos  
19 por seus pares, na proporção máxima de até quinze por cento dos membros da  
20 Assembleia Departamental, com mandato de um ano, permitida uma  
21 recondução. **§ 1º** A definição do número de representantes dos técnico-  
22 administrativos e dos discentes de graduação e de pós-graduação será  
23 estabelecida pela Assembleia Departamental. **§ 2º** Somente poderão exercer  
24 funções de representação estudantil os estudantes regulares, nos termos do §  
25 1º do art. 24, que estejam matriculados em componentes curriculares ofertados  
26 pelo Departamento do serão representantes , sendo que a perda da condição

## Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 35

1 prevista neste parágrafo implicará a extinção automática do mandato . **Art. 59.**

2 São atribuições da Assembleia Departamental: I. eleger a Chefia do

3 Departamento e submeter ao Conselho Departamental para homologação; II.

4 reunir-se periodicamente como órgão consultivo, desde que solicitada pelo

5 Chefe de Departamento e, ou, pelo Conselho Departamental; III. elaborar o

6 Plano de Desenvolvimento do Departamento em conformidade com o Plano de

7 Desenvolvimento Institucional e submetê-lo à aprovação do Conselho

8 Departamental. **SUBSEÇÃO III. DA CHEFIA DO DEPARTAMENTO. Art. 60.**

9 O Chefe e o Subchefe do Departamento serão eleitos dentre seus docentes,

10 para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução nos termos do

11 Regimento Geral. **SEÇÃO IV. DOS COLEGIADOS DE CURSO. Art. 61.** A

12 coordenação, o planejamento, o acompanhamento, o controle e a avaliação

13 das atividades de ensino de cada curso de graduação ou pós-graduação serão

14 exercidos por um Colegiado de Curso. **Art. 62.** O Colegiado de Curso será

15 composto de sete membros, sendo: I. um Coordenador eleito pela comunidade

16 acadêmica diretamente relacionada com o curso, nos termos estabelecidos

17 pela Congregação da Unidade, obedecidas as diretrizes gerais da Pró-Reitoria

18 respectiva; II. quatro representantes dos docentes envolvidos no curso,

19 escolhidos pelo Coordenador e homologados pelo Diretor da Unidade

20 Acadêmica; III. um representante discente, de graduação ou de programa de

21 pós-graduação, regularmente matriculado no curso, eleito pelos seus pares,

22 com mandato de um ano, permitida uma recondução; IV. um representante dos

23 técnico-administrativos, eleito pelos seus pares diretamente relacionados com

24 o curso, nos termos estabelecidos pela Congregação da Unidade, obedecidas

25 as diretrizes gerais da Pró-Reitoria respectiva. **Art. 63.** Na composição dos

26 Colegiados de Curso, excetuando-se o Coordenador, poderá haver no máximo

#### Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 36

1 três docentes de um mesmo Departamento. § 1º No caso dos cursos de  
2 graduação, deverá haver, no mínimo, um docente de Departamento que  
3 ministre componentes curriculares de área básica para o curso. § 2º No caso  
4 dos cursos de licenciatura, deverá haver, no mínimo, um docente da área de  
5 Fundamentos da Educação ou da área de Planejamento e Avaliação  
6 Educacional. § 3º No caso dos cursos na modalidade a distância, um dos  
7 representantes deverá ser tutor do curso. § 4º No caso de cursos na  
8 modalidade a distância, um dos representantes docentes deverá ser indicado  
9 pelo setor responsável pela Educação a Distância. **Art. 64.** Compete aos  
10 Colegiados de Cursos de Graduação e de Programas de Pós-Graduação: I.  
11 elaborar o Projeto Pedagógico do Curso em conformidade com as Diretrizes  
12 Curriculares Nacionais, com o Plano de Desenvolvimento Institucional e com o  
13 Projeto Pedagógico Institucional e submetê-lo à aprovação da Congregação da  
14 Unidade, para posterior homologação da Pró-Reitoria de Graduação, no caso  
15 de cursos de Graduação, e Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no caso de cursos  
16 de Pós-Graduação; II. manter atualizado e gerir o Projeto Pedagógico do  
17 Curso, coordenando e supervisionando o funcionamento do curso, nos casos  
18 dos Colegiados de Cursos de Graduação; III. executar as diretrizes  
19 estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelas Pró-  
20 Reitorias de Graduação e de Pós-Graduação; IV. exercer a coordenação  
21 interdisciplinar, visando a conciliar os interesses de ordem didática, científica e  
22 estratégica dos Departamentos com os do curso; V. promover continuamente  
23 ações de correção das deficiências e fragilidades do curso, especialmente em  
24 razão dos processos de autoavaliação e de avaliação externa; VI. emitir  
25 parecer sobre assuntos de interesse do curso; VII. eleger, entre os membros  
26 docentes, um Coordenador Adjunto; VIII. julgar, em grau de recurso, as

## Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 37

1 decisões do Coordenador de Curso; IX. estabelecer mecanismos de orientação  
2 acadêmica aos estudantes do curso; X. elaborar, em colaboração com a pró-  
3 reitoria respectiva, o horário das atividades letivas. **Parágrafo único.** Para  
4 elaboração do projeto pedagógico dos cursos de graduação de que trata o  
5 inciso I deste artigo, deverão ser observadas as orientações emanadas do  
6 Núcleo Docente Estruturante e da Pró-Reitoria de Graduação. **SEÇÃO V. DO**  
7 **COLEGIADO DE PESQUISA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.**  
8 **Art. 65.** O Colegiado de Pesquisa e de Desenvolvimento Tecnológico das  
9 Unidades Acadêmicas será constituído por docentes (preferencialmente  
10 portadores do título de Doutor ou equivalente), técnico-administrativos e  
11 discentes de pós-graduação, que desenvolvam atividades de pesquisa nas  
12 respectivas Unidades, com mandato de 2 (dois) anos, eleitos por seus pares  
13 nos termos do respectivo Regimento Interno. **Art. 66.** O Colegiado de  
14 Pesquisa e de Desenvolvimento Tecnológico terá um Coordenador, com  
15 mandato de 2 (dois) anos, eleito na forma do Regimento da Congregação, com  
16 funções executivas e representará o Colegiado na Congregação da Unidade e  
17 no Colegiado de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFLA. **Art. 67.**  
18 Compete ao Colegiado de Pesquisa e de Desenvolvimento Tecnológico: I.  
19 propor à Congregação da Unidade ações relacionadas às atividades de  
20 pesquisa; II. emitir parecer sobre os planos, programas e projetos de pesquisa  
21 nos termos do Regimento da Unidade; III. acompanhar e avaliar a execução  
22 dos planos, programas e projetos de pesquisa desenvolvidos na Unidade; IV.  
23 servir de interlocutor entre a Pró-Reitoria de Pesquisa e a Unidade a qual  
24 representa; V. exercer as demais atribuições previstas no Regimento da  
25 Unidade. **SEÇÃO VI. DO COLEGIADO DE EXTENSÃO E CULTURA. Art. 68.**  
26 As atividades de extensão da Unidade serão coordenadas pelo Colegiado de

## Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 38

1 Extensão e Cultura, constituído de um representante de cada Departamento da  
2 Unidade, com mandato de 2 (dois) anos, e pela representação de técnico-  
3 administrativos e discentes vinculados à Unidade. **Art. 69.** O Colegiado de  
4 Extensão e Cultura terá um Coordenador, com mandato de 2 (dois) anos, com  
5 funções executivas e representará o Colegiado na Congregação da Unidade e  
6 no Colegiado da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFLA. **Art. 70.**  
7 Compete ao Colegiado de Extensão e Cultura: I. propor ao Conselho da  
8 Unidade ações relacionadas às atividades de extensão e cultura; II. emitir  
9 parecer sobre os planos, programas e projetos de extensão, nos termos do  
10 Regimento da Unidade; III. acompanhar e avaliar a execução dos planos,  
11 programas e projetos de extensão desenvolvidos na Unidade; IV. exercer as  
12 demais atribuições previstas no Regimento da Unidade. **SEÇÃO VII. DOS**  
13 **CONSELHOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO.** **Art. 71.** As  
14 atividades de ensino relacionadas ao planejamento, supervisão e rotina  
15 acadêmica dos cursos de graduação e de pós-graduação serão reguladas por  
16 conselhos específicos, de caráter consultivo e deliberativo, que funcionarão  
17 conforme normas regulamentares das pró-reitorias respectivas. **Parágrafo**  
18 **único.** Os conselhos de graduação e de pós-graduação serão presididos pelos  
19 pró-reitores respectivos e sua composição será definida nas normas  
20 regulamentares de cada Pró-Reitoria. **SEÇÃO VIII . DO COLEGIADO DA**  
21 **EDUCAÇÃO INFANTIL . Art. 72.** O Colegiado da educação infantil é um órgão  
22 de natureza deliberativa sobre as questões pedagógicas da educação infantil ,  
23 tendo por finalidade contribuir com a gestão escolar , promovendo a articulação  
24 entre os segmentos da comunidade escolar e os setores da UFLA. **Art. 73.** O  
25 Colegiado é presidido pelo Coordenador-Geral da unidade de educação infantil  
26 e constituído pelos seguintes membros : I. coordenador-Geral da unidade de

## Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 39

1 educação infantil; II. assessor Pedagógico da unidade de educação infantil ; III.  
2 secretário da unidade de educação infantil ; IV. três representantes dos  
3 docentes da educação infantil , eleitos entre seus pares, com mandato de dois  
4 anos; V. dois representantes dos pais ou responsáveis pelos estudantes ,  
5 eleitos entre seus pares, com mandato de dois anos. **Parágrafo único** .  
6 Juntamente com os membros representantes , serão eleitos suplentes. **Art. 74.**  
7 Compete ao Colegiado da educação infantil : I. propor o regime de  
8 funcionamento da unidade de educação infantil e submetê -lo à aprovação do  
9 Conselho Departamental; II. realizar atualizações no Projeto Pedagógico da  
10 educação infantil e submetê -lo à aprovação da Congregação da Unidade  
11 Acadêmica; III. propor editais de chamada pública das crianças que serão  
12 matriculadas na unidade de educação infantil e submetê -lo à Congregação da  
13 Unidade Acadêmica; IV. emitir parecer sobre assuntos de interesse da  
14 educação infantil; V. propor alterações no regimento da unidade de educação  
15 infantil e submetê -lo à Congregação da Unidade Acadêmica; VI. dar parecer  
16 sobre o calendário letivo da unidade e enviá -lo ao CEPE; VII. propor eventos  
17 científicos, educativos e culturais destinados à área de educação infantil; VIII.  
18 definir ações que colaborem para que a unidade de educação infantil se  
19 constitua como espaço de pesquisa e extensão no campo da educação infantil,  
20 bem como normas para o estágio curricular. **CAPÍTULO III. DOS INSTITUTOS**  
21 **TEMÁTICOS. Art. 75.** Instituto Temático é uma unidade de pesquisa e  
22 extensão, complementar e transversal às Unidades Acadêmicas (Escolas,  
23 Faculdades e Institutos), de caráter permanente ou temporário, que tem como  
24 propósito desenvolver pesquisa científica e fomentar a difusão de  
25 conhecimento em temas específicos e interdisciplinares, visando à solução de  
26 problemas regionais e nacionais. **Parágrafo único.** Os Institutos Temáticos

#### Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 40

1 serão propostos por meio de demandas induzidas e/ou espontâneas,  
2 regulamentadas em editais específicos, apresentados pela Direção Executiva  
3 da Universidade e submetidos à aprovação dos Conselhos Superiores. **Art. 76.**  
4 A estrutura e organização dos Institutos Temáticos serão previstas em seus  
5 respectivos Regimentos Internos, sujeitos à aprovação dos Conselhos  
6 Superiores, e deverão conter, no mínimo, os seguintes órgãos: I. Conselho  
7 Deliberativo; II. Coordenação. **Parágrafo único.** Aplica-se aos Institutos  
8 Temáticos o disposto neste Estatuto e no Regimento-Geral da Universidade.

9 **TÍTULO VI. DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS. Art. 77.** Ao  
10 estudante regular que concluir curso de graduação ou de pós-graduação, com  
11 observância das exigências contidas na legislação em vigor, neste Estatuto e  
12 no Regimento-Geral, a Universidade conferirá o grau e expedirá o  
13 correspondente diploma. **Art. 78.** Ao estudante especial que concluir cursos de  
14 aperfeiçoamento, especialização ou outros, componente curricular isolado ou  
15 outra atividade relacionada à formação profissional complementar, a UFLA  
16 expedirá documento oficial de comprovação da atividade desenvolvida e  
17 concluída. **Art. 79.** A Universidade poderá conferir e expedir títulos de: I. Mérito  
18 Universitário, a membro da comunidade universitária da UFLA que tenha se  
19 distinguido por relevantes serviços prestados à Universidade; II. Professor  
20 Emérito, docente aposentado(a) ou ex-docente da UFLA que tenha se  
21 distinguido por relevantes serviços prestados à Universidade ou que tenha  
22 alcançado posição eminente em atividades universitárias, cujos serviços ao  
23 magistério e à pesquisa forem considerados de excepcional relevância; III.  
24 Técnico-Administrativo Emérito, a técnico-administrativo aposentado ou ex-  
25 servidor(a) da UFLA que tenha se distinguido por relevantes serviços prestados  
26 à Universidade; IV. Professor *Honoris causa*, a professor ou cientista ilustre

## Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 41

1 não pertencente ao quadro de servidores da UFLA, seja do corpo docente ou  
2 técnico-administrativo em educação, mesmo aposentado, que a ela tenha  
3 prestado relevantes serviços e/ou em reconhecimento a contribuições  
4 relevantes para a educação; V. Doutor *Honoris causa*, a personalidade não  
5 pertencente à carreira acadêmica que tenha se distinguido pelo saber ou pela  
6 atuação em prol da ciência, cultura, artes e do bem-estar humano; e VI.  
7 Benemérito da UFLA, a personalidade que tenha se distinguido por  
8 contribuições relevantes ou que tenha prestado serviços de reconhecida  
9 magnitude à Universidade. **TÍTULO VII. DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS**  
10 **E DO REGIME FINANCEIRO. Art. 80.** O Patrimônio da Universidade  
11 administrado pelo Reitor, com observância dos preceitos legais e  
12 regulamentares, é constituído: I. pelos bens e direitos que integram o  
13 patrimônio da Universidade Federal de Lavras; II. pelos bens e direitos que a  
14 Universidade vier a adquirir; III. pelas doações ou legados que receber; IV. por  
15 incorporações que resultem de serviços realizados pela Universidade. **Art. 81.**  
16 Os recursos financeiros da Universidade serão provenientes de: I. dotação que  
17 lhe for anualmente consignada no Orçamento da União; II. dotações, auxílios,  
18 doações e subvenções que lhe venham a ser feitas ou concedidas pela União,  
19 Estados e Municípios, ou por quaisquer entidades, públicas ou privadas; III.  
20 remuneração por serviços prestados a entidades públicas ou privadas,  
21 mediante contratos específicos; IV. taxas, anuidades e emolumentos que forem  
22 cobrados pela prestação de serviços educacionais e outros, com observância  
23 da legislação pertinente; V. resultado de operações de crédito e juros  
24 bancários, nos termos da lei; VI. outras receitas; VII. saldo de exercícios  
25 anteriores. **Art. 82.** Os bens e direitos da Universidade serão utilizados ou  
26 aplicados exclusivamente na realização de seus objetivos. **Art. 83.** A

## Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 42

1 movimentação de recursos financeiros e a sua contabilização ficarão a cargo  
2 da Reitoria. **Parágrafo único.** O produto de qualquer arrecadação na  
3 Universidade será recolhido conforme determina a legislação vigente e a  
4 Reitoria, sendo vetada a retenção de renda nos setores da Universidade. **Art.**  
5 **84.** O Reitor poderá delegar competência aos Pró-Reitores, Diretores de  
6 Unidades Acadêmicas e Coordenadores de Cursos e de Convênio, para  
7 realização de despesas, dentro de limites e normas estabelecidas. **TÍTULO**  
8 **VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 85.** As atividades  
9 relativas ao ensino, pesquisa, extensão, administração e outras decorrentes de  
10 eleição, designação, indicação, exercício de função ou de atribuições  
11 constituem deveres do corpo docente, técnico-administrativo e discente.  
12 **Parágrafo único.** O não cumprimento das obrigações decorrentes de  
13 atividades de que trata este artigo torna o docente, o técnico-administrativo e o  
14 discente sujeitos à atribuição de faltas, sem prejuízo de outras penalidades  
15 cabíveis. **Art. 86.** O presente Estatuto só poderá ser modificado por proposta  
16 do Reitor ou por pelo menos 1/3 (um terço) dos membros do Conselho  
17 Universitário, devendo a alteração ser aprovada em sessão especialmente  
18 convocada para esse fim, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus  
19 membros, ouvido previamente o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no  
20 que for de competência específica desse órgão. **Parágrafo único.** As  
21 alterações do presente Estatuto, sempre que envolverem matéria pedagógica  
22 ou de algum modo ligada ao ensino, só entrarão em vigência no semestre  
23 letivo subsequente ao de sua aprovação. **Art. 87.** Os casos omissos neste  
24 Estatuto serão dirimidos pelo Conselho Universitário, pelo voto de, no mínimo,  
25 2/3 (dois terços) de seus membros. **Art. 88.** Revogadas as disposições em

**Ata da 4ª Reunião do CUNI do dia 30/6/2020 - P. 43**

- 1 contrário, o presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação no
- 2 Diário Oficial da União.

**JOÃO CHYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**  
Presidente

**IONE DIAS BERTOLUCCI**  
Secretária